

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5614, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 15.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

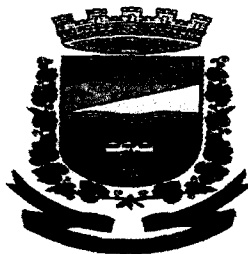
**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na unidade
orçamentária que segue:**

Despesa.....	1271
Órgão.....	13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade	07 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Funcao.....	14 Direitos da Cidadania
Subfuncao.....	0422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa.....	322 Assistência Social Geral da População
Projeto/Atividade.....	2243 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Categoria	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Recurso	1 Recursos Próprios
Valor	R\$ 15.000,00

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução na dotação abaixo discriminada,
conforme fonte de recurso correspondente.**

Despesa.....	37
Órgão.....	02 Gabinete do Prefeito
Unidade	02 Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas
Funcao.....	04 Administração
Subfuncao.....	122 Administração Geral
Programa	232 Administração do Sistema Governamental
Projeto/Atividade.....	2210 Divulgações Oficiais e Institucionais
Categoria	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	1 Recursos Próprios
Valor	R\$ 15.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

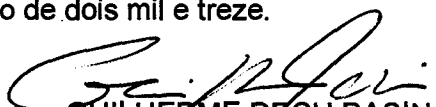
Art. 3º A abertura do crédito constante no art. 1º se dá em virtude da necessidade de pagamento de valor de contrapartida do Convênio nº 185/2011 SMP/PR (Secretaria Nacional de Política para as Mulheres da Presidência da República).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) as fls. 33
e publicado (a)
Em 05/06/2013